



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3885 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
245.850,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na seguinte funcional programática:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T; M  
08.01.15.451.0022.2.092 – RECUP CALÇ. PARTIC MUNIC CALÇ COMUNIT  
4.4.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00  
4.4.90.39 – Outros serviços de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 245.849,00  
Recurso 3825 – Pavimentação da Rua Domingos Dutra Farias

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio financeiro no valor de R\$ 245.850,00 no recurso 3825 – Pavimentação da Rua Domingos Dutra Farias, conforme contrato de repasse com a União Federal nº 830573/2016/MCidades/CAIXA.

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento da Secretaria para cobertura das despesas com o Contrato de Repasse 830573/2016.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2017.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

31/08/2017

**Nei A. Tavares**

Secretário Geral Matrícula 478283-6

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**